



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 241ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 21C0731447**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as  
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo  
em 30 de junho de 2025.



**Moore MSL Lima Lucchesi**  
**Audidores e Contadores Ltda**

Av. Vereador José Diniz, 3.707 4º andar.

Brooklin Paulista - CEP 04603-905

São Paulo – SP

T 55 (11) 5561 2230

C 55 (11) 9 9129 0433

E [mssp@mooremsll.com.br](mailto:mssp@mooremsll.com.br)

[www.mooremsll.com.br](http://www.mooremsll.com.br)

[www.moorebrasil.com.br](http://www.moorebrasil.com.br)

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Aos Administradores e Investidores do**  
**Patrimônio Separado da Série 241ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 21C0731447**  
**São Paulo - SP**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 241ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **21C0731447**, (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de junho de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)**

O Patrimônio Separado em 30 de junho de 2025 possuía saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

### **Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

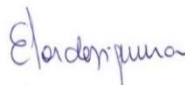
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

**MOORE MSL LIMA LUCCHESI**  
**Auditores e Contadores Ltda**  
**CRC2SP019874/O-3**



**Sócio – Sergio Lucchesi Filho**  
**Contador - CRC1SP101.025/O-0**



**Sócio – Eloi de Siqueira**  
**Contador - CRC1SP207.586/O-3**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024**

(Em milhares de reais)

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/06/2025</b>	<b>30/06/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>21.342</b>	<b>21.934</b>
Caixa e equivalentes de caixa		694	683
Direitos creditórios		20.648	21.251
Operações sem aquisição substancial de risco	<b>4</b>	20.648	21.251
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
Direitos creditórios		-	-
Operações sem aquisição substancial de risco	<b>4</b>	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>21.342</b>	<b>21.934</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024**

(Em milhares de reais)

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/06/2025</b>	<b>30/06/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>20.757</b>	<b>21.174</b>
Captação de recursos		20.756	21.161
Obrigações por emissão de CRI	<b>5</b>	20.756	21.161
Impostos e contribuições a recolher		1	1
Outras obrigações		-	12
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>585</b>	<b>760</b>
Captação de recursos		-	-
Obrigações por emissão de CRI	<b>5</b>	-	-
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	<b>6</b>	585	760
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>21.342</b>	<b>21.934</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024**

(Em milhares de reais)

	Notas	30/06/2025	30/06/2024
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de recebíveis		3.422	3.652
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de CRI		(3.611)	(3.643)
<b>RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		(189)	9
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
Custos da operação	7	(120)	(112)
Prestadores de serviços	8	(13)	(24)
Outras despesas administrativas		(7)	(8)
Despesas tributárias	9	(6)	(33)
Resultado financeiro	10	74	88
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	261	80
		189	(9)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E DE 2024**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>30/06/2025</u>	<u>30/06/2024</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimento de carteira/aporte	4.116	14.022
Pagamento de amortização e juros de CRI	(4.017)	(14.209)
Devolução de excedente	-	(8)
Pagamento de impostos	(7)	(7)
Pagamentos a fornecedores	(119)	(114)
Pagamentos de despesas diversas	(13)	(14)
Outras entradas/saídas	(17)	-
Receitas financeiras	91	108
Despesas financeiras	(23)	(54)
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais</b>	<b>11</b>	<b>(276)</b>
<b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>11</b>	<b>(276)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	683	959
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	694	683
<b>Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>11</b>	<b>(276)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

**1. Contexto operacional**

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 12/03/2021

Término em 25/09/2025.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colaterização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundos de Reserva, Fundo de Despesas, Fundo de Juros e Fundo de Obras.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de setembro de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

### a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

### b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 30 de junho de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatário para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

**4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis**

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

Emissão lastreadas em Cédulas de Créditos Imobiliárias, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 241ª série da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 21C0731447, emitidas por Colmeia Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda - SPE.

- b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

*Direitos creditórios a vencer*

<b>Faixas</b>	<b>30/06/2025</b>	<b>30/06/2024</b>
Até 30 dias	37	25
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	20.611	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	-	21.226
<b>Total</b>	<b>20.648</b>	<b>21.251</b>

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/06/2025 e 30/06/2024.

- c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

- d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundos de Reserva, Fundo de Despesas, Fundo de Juros e Fundo de Obras.

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimônio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios.

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

### **5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 241ª (série única)

Quantidade emitida: 34.380 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta)

Prazo de vencimento na emissão: 1.658 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 34.380

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,52% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

<b>Ano</b>	<b>Amortização R\$</b>
2025	20.756
<b>Total</b>	<b>20.756</b>

- b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 02 de outubro de 2024 houve Assembleia para deliberar sobre: (i) A anuência prévia para que a Devedora realize a reorganização societária envolvendo a Devedora e/ou os Garantidores (conforme definidos no Termo de Securitização) que resulte na alteração ou transferência do respectivo controle acionário, conforme notificação enviada pela Devedora, constante no Anexo II da presente Ata, forma que a Construtora Colmeia S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 06.048.417/0001-00 passará a ser a única acionista da Colmeia Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.909/0001-65, afastando a possibilidade dos efeitos do vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) previsto na Cláusula 8.1, item (xx) e nos termos da Cláusula 6.1, item (ii) do Termo de Securitização e, conseqüentemente, do resgate dos CRI; (ii) A não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (ii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (ii) da CCB, caracterizado pelo descumprimento dos seguintes registros nos devidos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos na Comarca (“RTDs”), tendo em vista a alteração de Registros Públicos, ao que tange, o artigo 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, o qual foi alterado pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022: a) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva, de Conta Vinculada e Outras Avenças (16/04/2024) celebrado entre Colmeia Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda. - SPE (fiduciante) e Habitasec Securitizadora S.A. (fiduciária) (iii) Caso aprovado, a matéria constante no item (ii) da Ordem do dia, aprovar a alteração da obrigação não pecuniária dos registros no RTD nas sedes das partes, previsto na Cláusulas 9.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e dos demais Documentos da Operação aplicáveis, relacionadas à necessidade de registro dos Documentos da Operação perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de modo que, passe a ser necessário a realização de registros, exclusivamente, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da Devedora, conforme disposto no 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, o qual foi alterado pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022; (iv) Aprovar a alteração das Cláusulas 11.3 e 14.1 do Termo de Securitização, para que a convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI, seja realizada exclusivamente mediante a publicação exclusiva do Edital de Convocação na página na rede mundial de computadores da Emissora, nos termos do Art. 26, § 2º, III da Resolução CVM 60, alterando, portanto, a obrigatoriedade de ser publicado edital no jornal em que a Emissora publica seus atos societários, sendo certo que, caso seja aprovada a presente matéria, as redações

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

passarão a vigorar, da seguinte forma: 11.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRI mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na CCI ou em quaisquer outros Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente a Devedora.(...)14.1 Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRI, serão realizados mediante publicação na página da rede mundial de computadores da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet ([www.habitasec.com.br](http://www.habitasec.com.br)), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430/2022, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM nº 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM n.º 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3.(v) Aprovar a concessão de prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da celebração desta assembleia, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que, comprovado pela Devedora as evidências das tratativas para conclusão dos registros, constantes na lista de pendência documental no Anexo III da presente ata, sendo certo que após a conclusão deverão ser enviados à Emissora e ao Agente Fiduciário; (vi) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

Em 14 fevereiro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, itens (ii) e (iii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (i) da CCB, caracterizado pelos seguintes descumprimentos pecuniários: (a) Desempenhamento do Índice de Garantia, na qual, foi constatado pela Emissora nas apurações de outubro de 2024 à janeiro de 2025, deixando de observar o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), conforme previsto na Cláusula 6.1 e seguintes da CCB, restando configurado o descumprimento não pecuniário; e (b) Descumprimento pela Devedora da transferência à Emissora do valor da Taxa de Administração nos meses de novembro e dezembro de 2024, correspondente ao faturamento de outubro e novembro de 2024, respectivamente, conforme previsto na Cláusula 1.1 e seguintes da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (SKY), na medida de suas proporções, e nos termos da Cláusula 1.1.1, item (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (SKY), restando, portanto, configurado o descumprimento não pecuniário, sendo certo, que os valores correspondentes a Taxa de Administração, passaram a circular na Conta Centralizadora da Emissão em dezembro de 2024; (ii) Caso aprovado a matéria constante no item (i) da Ordem do dia, aprovar que os recursos oriundos dos

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

pagamentos da Taxa de Administração, passem a compor o cálculo para a apuração do Índice de Garantia, sendo certo que, caso aprovado a presente matéria, ocorrerá o enquadramento do Índice de Garantia; (iii) A prorrogação das Datas de Vencimento da CCB e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer, respectivamente no dia 24 de fevereiro de 2025 e 25 de fevereiro de 2025, alterando-as, para o dia 23 de dezembro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, por conseguinte alterando os seus respectivos cronogramas previstos no Anexo I da CCB e Anexo II do Termo de Securitização e no Anexo II da presente ata, mantendo-se todas as demais condições de pagamento previstas nos Documentos da Operação; (iv) Aprovar a constituição da garantia real, representada pela Alienação Fiduciária de Imóvel, que recai sobre o Imóvel sob a matrícula 84793 do Registro de Imóvel da 1ª Zona de Fortaleza – CE, de propriedade da Colmeia Living Garden Empreendimento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.048.373/0001-47, constituída no âmbito do CRI da 240ª Série da 1ª Emissão em favor da Emissora, em garantia adicional das Obrigações Garantidas para o CRI da 241ª Série da 1ª Emissão (“GarantiaAdicional”), mediante a formalização, pela Colmeia Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.909/0001-65, na qualidade de Devedora no CRI da 241ª Série da 1ª Emissão à Emissora, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data da quitação do CRI da 240ª Série da 1ª Emissão, por meio da celebração da Alienação Fiduciária de Imóvel de Garantia Adicional, substancialmente nos mesmos termos da Alienação Fiduciária de Imóvel atualmente vigente, devendo, portanto, a Devedora encaminhar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário: (a) o comprovante de protocolo para registro perante ao Cartório de Registro de Imóvel competente no prazo de 10 (dez) dias contados da celebração da Alienação Fiduciária de Imóvel de Garantia Adicional; e (b) o referido contrato registrado e matrícula do imóvel atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias contado do respectivo protocolo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que comprovada a real necessidade, para que a Devedora possa cumprir diligentemente eventuais exigências formuladas pelo cartório competente; (v) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

## 6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de junho de 2025 e 2024 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	<b>30/06/2025</b>	<b>30/06/2024</b>
Caixa e equivalente de caixa	694	683
Demais ativos atualizados	20.648	21.251
Passivos atualizados	(20.757)	(21.174)
	<b>585</b>	<b>760</b>

## 7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/06/2025	30/06/2024
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(4)	(4)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(2)	(1)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(55)	(55)
Agente fiduciário	Pentágono S.A DTVM	Fidúcia	Anual	(36)	(39)
Custódia	Pentágono S.A DTVM	Custodiante	Anual	(5)	(1)
Adm de contratos	Neo Serviços Adm e Recup de Crédito	Administrador	Mensal	(18)	(12)
				<b>(120)</b>	<b>(112)</b>

#### 8. Prestadores de Serviços

	30/06/2025	30/06/2024
Serviços de assessoria e consultoria	-	(9)
Serviços advocatícios	(13)	(13)
Serviços de engenharia	-	(2)
	<b>(13)</b>	<b>(24)</b>

#### 9. Despesas tributárias

	30/06/2025	30/06/2024
IOF sobre aplicações financeiras	(1)	(6)
IRRF sobre aplicações financeiras	(5)	(27)
	<b>(6)</b>	<b>(33)</b>

#### 10. Resultado financeiro

	30/06/2025	30/06/2024
Receita de aplicações financeiras	91	142
Floating	(14)	(47)
Despesas bancárias	(1)	(1)
Multa e juros	(2)	(6)
	<b>74</b>	<b>(88)</b>

#### 11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 241ª – IF 21C0731447**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

## **12. Classificação de risco da emissão**

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

## **13. Relacionamento com os auditores independentes**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

## **14. Eventos subsequentes**

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

## **15. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

\*\*\*\*\*